



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.565, DE 7 DE JULHO DE 2021.

PLL 18/2021

Em, 09 / 07 / 2021
N.º 9054 Pág. 313

Institui a "Semana Municipal do Idoso" no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Idoso", a ser celebrada anualmente entre os dias 1 a 8 de outubro, a qual deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A "Semana Municipal do Idoso" será direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social.

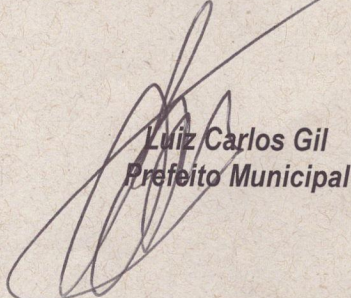
Art. 3º Fica autorizada, na referida semana, a realização eventos, tais como:

- I - Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Ivaiporã;
- II - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central o idoso;
- III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;
- IV - Atividades que estimulem e valorizem a prática esportiva, como fator de proteção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social do idoso;
- V - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (7/7/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal